



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, avaliando a execução do Termo de Convênio nº 041/2021 e Aditivo nº 219/2021, firmados com o CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PUBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATTEI, utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

<b>Metas e Resultados</b>	
<b>Previsão/Atividades</b>	<b>Resultados Alcançados</b>
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e de autogestão = gestão democrática.	O Conselho de Escola optou por: fazer manutenção em armários de ferro e de madeira, cadeiras, adquirir suportes com rodinhas para armários, materiais para escritório, cabos para som, utensílios de cozinha para a EU.

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Mauro Batista da Rosa Junior  
CFP 313.058.718-71  
Coordenadora de Serviço Educacional